



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: _____

Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2022-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4004-2/2021/2022-FME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PORTO DE MOZ, E A EMPRESA - NORONHA E
MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA (Z2 COMERCIAL), NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.071/0001-79, sediada na Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Rosibergue Torres Campos**, Prefeito Municipal CPF: Nº 735.394.812-49, RG: 3400855/SSP/PA, residente e domiciliado na Tv. Duque de Caxias s/n, bairro Centro CEP: 68.330-000, Porto de Moz.

CONTRATADA

NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (Z2 COMERCIAL), CNPJ: **20.778.470/0001-98** com sede na Passagem São José Nº 63-sala D, bairro: Sacramento, cidade Belém-PA CEP: 66.120-270, telefone: (91) 3259-9475 E-MAIL: **rafaelmonger@gamaemonger.com.br** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal Sr^a. Gleicyane Nascimento da Gama, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 2952997 PCII-PA e do CPF nº 689.756.512-15, residente e domiciliada na Rua da Mata, nº 308, Cond. Magalhães Barata Bloco G 2, Bairro Marambaia, CEP: 66.615-420, Belém/PA Brasil.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO**
Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro - CEP: 68330-000 - Porto de Moz/PA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 916
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PRESENCIAL nº 4004-2/2021-FME, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorga

1- DO OBJETO

Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos, e atendimento educacional especializado e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará - PEAE/PA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, com o objetivo de oferecer alimentação escolar aos alunos de ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos da rede pública municipal e estadual deste Município de Porto de Moz/Pará.

ITEM	NOME DO ALIMENTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	EMBALAGEM SECUNDARIA / EMBALAGEM PRIMARIA	VALIDADE DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ALHO EM PASTA	KG	5.000	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 20 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 30 DIAS	GRÃO DE OURO	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
5	ARROZ INTEGRAL	KG	50	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 30 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	ZILMAR	R\$ 8,80	R\$ 440,00
7	AVEIA EM FLOCOS	KG	150	CAIXA DE PAPELÃO ATE 10 KG / EMBALAGEM ATÉ 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	MARIZA	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
8	AZEITE DE DENDÊ	LITRO	100	CAIXA DE PAPELÃO ATE 30 UNIDADES/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	MARIZA	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
9	AZEITE DE DENDÊ	LITRO	200	CAIXA DE PAPELÃO ATE 24 UNIDADES / EMBALAGEM APROPRIADA DE ATE 200 ML	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	MARIZA	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	KG	50	CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1KG	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	CAPRICHE	R\$ 19,00	R\$ 950,00
17	COLORÍFICOS	KG	2.000	EMBALAGEM APROPRIADA DE 30 KG EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1000G	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	MARIZA	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
18	CREME DE LEITE	KG	800	CAIXA DE PAPELÃO ATE 30 UNIDADES / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITROS	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	ITAMBÉ	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	1.000	CAIXA ATÉ 20KG / EMBALAGEM DE 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	MIRELLA	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
20	FARINHA LÁCTEA	KG	1.000	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 10 KG EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	MARIZA	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
23	LEITE CONDENSADO	KG	300	CAIXA APROPRIADA ATE 30 UNIDADES / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	PRINCESA	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro - CEP: 68330-000 - Porto de Moz/PA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls: 1917

Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

24	LEITE DE COCO	LITRO	400	CAIXA APROPRIADA ATÉ 30 LITROS / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	PRINCESA	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
25	LEITE DESNATADO	KG	50	FARDO DE PAPELÃO ATE 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATE 2KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	CCGL	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
27	LEITE ZERO LACTOSE	LITRO	100	CAIXA DE PAPELÃO ATE 30 UNIDADES / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 30 DIAS	ITALAK	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
29	MACARRÃO INTEGRAL	KG	100	FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATE 10 KG EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 500G	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	GALO	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
31	MAIZENA	KG	2.000	CAIXA DE PAPELÃO ATE 10 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 900 ML	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	MAISENA	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
32	MILHO BRANCO	KG	400	CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE ATÉ 1 KG	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	GRÃO DE OURO	R\$ 22,70	R\$ 9.080,00
33	ÓLEO DE SOJA	LITRO	20.000	CAIXA DE PAPELÃO ATE 20 UNIDADES/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 900 ML	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	ABC	R\$ 12,20	R\$ 244.000,00
35	SAL IODADO REFINADO	KG	4.000	FARDO PLÁSTICO TIPO TRANSPARENTE ATÉ 30KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	MARIZA	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
(Dois Milhões Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)							R\$ 638.540,00	

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 638.540,00, (Dois Milhões Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 2101 – Fundo Municipal de Educação;
- 12 122 0037 2.074 – Manutenção da Secretaria de Educação;
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 12 361 0401 2.080 – Custeio do Programa Mais Educação;
- 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 1918
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12 361 0401 2.082 – Custeio do Fórum Municipal de Educação;
33.90.30.00 – Material de consumo;
12 361 0403 2.085 – Ações Vinculadas ao QSE;
33.90.30.00 – Material de Consumo;
1602 – Fundeb – Fundo Desenv. Educação Básica;
12 031 0450 2.029 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%;
33.90.30.00 – Material de consumo;
12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental;
33.90.30.00 – Material de consumo

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

3.2.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

3.2.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

3.2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

3.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

3.5 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

3.6 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

3.6.1 - especificação correta do objeto

3.6.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n°

8.666/93.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 4004-2/2021-FME e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 920
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da locação de VEÍCULOS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ.

7.1 - Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro - CEP: 68330-000 - Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem

ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parteda **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do serviço será expressamente acompanhado e fiscalizado pela, Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ela:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.3 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.1.1.3.1 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.3.2 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.4 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob nº 4004-2/2021-FME

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo
Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

sermodificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz-PA, 28 de janeiro de 2022.


ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz
CONTRATANTE


NORONHA E MARTINS COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -EPP
CNPJ: 20.778.470/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: